



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO 4943

De 15 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4204, de 04 de dezembro de 2019, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil de reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

05.01.44905100000000059	–	23.695.0007.2.030	–	Ficha 204	–	R\$ 64.000,00
09.01.44905100000000059	–	15.451.0025.1.015	–	Ficha 355	–	R\$ 210.000,00
09.02.33903000000000010	–	17.512.0017.2.062	–	Ficha 415	–	R\$ 26.000,00

**Total R\$ 300.000,00**

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.449051000000000138	–	12.365.0009.1.008	–	Ficha 241	–	R\$ 150.000,00
06.07.339039000000000010	–	12.364.0012.2.046	–	Ficha 289	–	R\$ 150.000,00

**Total R\$ 300.000,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 15 de julho de 2020.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

*Prefeito Municipal*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19**, em referencia ao recurso interposto pela recorrente **BOLLIMP COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** em face da recorrida **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, **DECIDE** pelo **TOTAL DESPROVIMENTO**.

Orlândia/SP, 20 de Julho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.